



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Regimento Interno do Congresso Estadual dos Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS - 2019

Este ano o Congresso Nacional de Profissionais comemora sua décima edição e terá como tema central “Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional”. O Congresso é uma atividade proposta pelo Sistema Confea/Crea, que acontecerá em três etapas, visando consultar os profissionais da área tecnológica sobre diversos eixos temáticos.

Na primeira etapa - Preparatória, acontecem os Congressos Distritais nas onze zonais do CREA-RS, cuja organização e apoio serão dados pela Inspeção sede onde ocorrerá cada um dos onze eventos e pelas entidades de classe.

Na segunda, os delegados natos e os eleitos nos Distritais participarão do Congresso Estadual de Profissionais – CEP/RS, com vistas a compilarem e votarem nas propostas que serão encaminhadas ao Congresso Nacional, sendo apresentadas por uma delegação nacional escolhida entre estes delegados.

Na terceira e última etapa, as propostas aprovadas no CEP são enviadas para discussão nacional em Palmas/TO, sendo o Estado representado pelos Delegados Eleitos no CEP/RS.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 14º Congresso Estadual de Profissionais tem por objetivo discutir, propor políticas e estratégias, planos e programas de atuação, bem como afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no desenvolvimento nacional, e propiciar maior integração do Sistema Confea/Crea com a sociedade por meio da apresentação de propostas referentes aos eixos temáticos indicados pelo Confea.

§ 1º. O Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS, ocorrerá no Teatro Dante Barone, no Palácio Farroupilha – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sito a Praça Mal. Deodoro, 1101 - Centro Histórico, Porto Alegre, **no dia 30 de maio de 2019.**

§ 2º. A organização, suporte e orientações gerais para o Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul serão dados pela Comissão Organizadora Estadual – COE-CEP/RS, organismo instituído por meio da Decisão Plenária PL/RS-31/2019, de 15 de março de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

§ 3º. O 14º CEP/RS será precedido de 11 (onze) Congressos Distritais, que são eventos preparatórios, onde são apresentadas propostas que deverão ser levadas ao 14º CEP/RS, bem como são eleitos delegados que devem participar da etapa estadual.

§ 4º. No 14º CEP/RS serão eleitos os **Delegados Nacionais**, em número a ser definido pelo Confea, os quais participarão das atividades alusivas ao 10º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, que ocorrerá de 19 a 21 de setembro de 2019, na cidade de Palmas (TO).

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema central do 14º CEP/RS, indicado pelo Conselho Federal, é “ESTRATÉGIAS DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL”. Esse tema foi dividido em cinco eixos temáticos. São eles:

- I. Inovações Tecnológicas – Inovações tecnológicas no processo de desenvolvimento econômico sob a ótica da Engenharia e da Agronomia;
- II. Recursos Naturais – O papel da Engenharia e da Agronomia na utilização e aproveitamento de recursos naturais com sustentabilidade;
- III. Infraestrutura – A governança da política de infraestrutura brasileira sob a ótica da Engenharia;
- IV. Atuação Profissional – Os rumos da formação profissional da Engenharia e Agronomia brasileiras;
- V. Atuação das empresas de Engenharia – Governança das empresas de Engenharia e obras públicas.

§ 1º. No Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS serão debatidas e aprovadas, ou não, as propostas advindas dos Congressos Distritais, vinculadas ao Tema Central e aos Eixos temáticos definidos, as quais serão sistematizadas pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO III – DOS CONGRESSOS DISTRITAIS

Art. 3º. Os Congressos Distritais - CDs acontecerão em 11 (onze) encontros na cidade sede das inspetorias de São Gabriel (Zonal Fronteira Sudoeste), Capão da Canoa (Zonal Litoral), Canela/Gramado (Zonal Serra), Passo Fundo (Zonal Planalto), Canoas (Zonal Sinos), Palmeira das Missões (Zonal Alto Uruguai), Porto Alegre (Zonal Metropolitana), Pelotas (Zonal Sul), Lajeado (Zonal Central),



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Santiago (Zonal Fronteira Oeste) e Santo Ângelo (Zonal Noroeste), contemplando assim as onze zonais do CREA-RS. Cada evento será conduzido por um Coordenador Distrital, inspetor-chefe da inspetoria sede do Distrital, ou quem o mesmo indicar, contando com o apoio do funcionário da inspetoria sede do Distrital e da Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo Único. Os Congressos Distritais serão realizados em duas datas, quais sejam:

- **27/04/2019** – São Gabriel/Zonal Fronteira Sudoeste, Santo Ângelo/Zonal Noroeste, Passo Fundo/Zonal Planalto, Pelotas /Zonal Sul e Lajeado/Zonal Central.
- **04/05/2019** – Canela/Gramado/Zonal Serra, Palmeira das Missões/Zonal Alto Uruguai, Santiago/Zonal Fronteira Oeste, Capão da Canoa/Zonal Litoral, Canoas/Zonal Sinos e Porto Alegre/Zonal Metropolitana.

Art. 4º Participam dos Congressos Distritais, com direito a voz e voto, os profissionais presentes daquela Zonal.

§ 1º Os estudantes e participantes leigos somente com direito a voz.

§ 2º Considera-se *profissional* aquele registrado ou com registro vistado no CREA-RS.

§ 3º Considera-se *estudante* aquele que assim o comprovar, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Universidade ou Escola Técnica.

§ 4º As inscrições nos Congressos Distritais serão gratuitas, devendo ser efetuadas online, via link a ser fornecido pelo CREA-RS, ou na entrada de cada evento.

§ 5º Os delegados eleitos deverão estar em dia com o CREA-RS.

Art. 5º Nos Congressos Distritais serão eleitos, no máximo, 8 (oito) Delegados Estaduais representando, cada um, uma das Câmaras Especializadas do CREA-RS (Agricultura, Civil, Elétrica, Florestal, Geologia e Engenharia de Minas, Mecânica e Metalúrgica, Química e Segurança do Trabalho), também obedecendo à determinação de que até 2 (dois) destes sejam profissionais com mandato em 2019, e até 6 (seis) das vagas sejam preenchidas por profissionais sem mandato em 2019.

§ 1º Consideram-se delegados natos no CEP/RS aqueles com mandato de inspetor-chefe, inspetor-secretário, inspetor-tesoureiro e os Conselheiros Regionais (Titular ou Suplente) e Coordenadores do CREA-RS (estadual e regionais), desde que participem do Congresso Distrital da sua respectiva zonal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

§ 2º Consideram-se delegados com mandato, que deverão ser eleitos nos Congressos Distritais, os Membros de Comissões Multimodal e Especializadas e os Representantes de Zonal que não acumulem também a função de inspetor.

§ 3º Consideram-se delegados sem mandato, a serem eleitos nos Congressos Distritais, aqueles que não desempenhem nenhuma função honorífica no Sistema Confea/Crea e Mútua.

§ 4º Os delegados eleitos e os delegados natos participarão do 14º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul, que será realizado no dia 30 de maio de 2019, no Teatro Dante Barone, no Palácio Farroupilha – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, cito a Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico, Porto Alegre.

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES DE TRABALHO DOS CONGRESSOS DISTRITAIS

Art. 6º. As sessões de trabalho de cada Congresso Distrital serão compostas de:

- a) Sessões solenes de abertura e encerramento.
- b) Palestrantes (opcional).
- c) Sessões temáticas.
- d) Eleição de Delegados Estaduais.

Parágrafo único. As Sessões Solenes de Abertura e de Encerramento dos Congressos Distritais serão dirigidas por um dos membros da Comissão Organizadora Estadual – CEP/RS ou pelo Inspetor-Chefe da Inspetoria sede do Distrital, ou quem o mesmo designar.

Art. 7º. Para as sessões temáticas será formada uma Mesa Coordenadora, que será composta por Coordenador, Secretário e Relator, eleitos pelos participantes com direito a voto.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- a) Coordenar e dirigir as sessões plenárias.
- b) Receber e submeter à discussão, os trabalhos e as propostas apresentadas.
- c) Apurar e proclamar os resultados.

§ 2º Ao Secretário compete:

- a) Cronometrar o tempo das intervenções.
- b) Anotar as inscrições.
- c) Catalogar as declarações de voto.
- d) Numerar, pela ordem, as propostas encaminhadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

- e) Auxiliar o Relator na redação final das deliberações.
- f) Recolher a assinatura dos integrantes da Mesa Coordenadora na Ata Final e nas propostas aprovadas.

§ 3º Ao Relator compete:

- a) Anotar e revisar a formatação das propostas aprovadas.
- b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
- c) Elaborar a ata final.

Art. 8º Os documentos básicos para discussão serão os fornecidos pelo Confea. Antes de iniciar a discussão, para cada eixo proposto, o membro da COE-CEP/RS ou o Coordenador Distrital deverá fazer uma breve explanação sobre a situação atual no Sistema – e poderá ser auxiliado pelos demais participantes ou se basear nos textos referenciais a serem fornecidos pelo Confea. Os participantes pedirão os destaques que desejarem discutir. As propostas deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora dos trabalhos já dentro da formatação indicada (Anexos). Em cada Distrital, poderão ser aprovadas, no máximo, uma (01) proposta por eixo temático e uma (01) fora dos temas descritos, considerada moção.

Art. 9º Cada participante poderá falar duas vezes, alternadamente, pelo tempo de 3 (três) minutos cada vez, sobre a matéria destacada em debate. O participante com a palavra poderá conceder apartes, que serão descontados do seu tempo. Encerrada a discussão, será procedida votação. Apurados os votos, o Coordenador proclamará o resultado e a decisão que constará no documento final.

Art. 10º Considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que proponha estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas, procedimentos, ações e tomada de providências técnico-administrativas. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Situação existente.
- b) Proposição.
- c) Justificativa.
- d) Fundamentação legal.
- e) Sugestão de mecanismos para implementação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

§ 1º. Em caso de empate nas votações das propostas, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

§ 2. Todas as propostas deverão ser enviadas em conjunto, devidamente assinadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e pelo Coordenador Distrital, acompanhadas da relação dos Delegados eleitos.

§ 3º. Cada Coordenador Distrital deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual as propostas aprovadas, já formatadas dentro do padrão, a ata do evento, a lista de presenças (devidamente com as assinaturas dos presentes) e a relação dos eleitos **em até 03 dias úteis após a realização do Congresso Distrital**, não sendo aceitas após este prazo.

§4º. As propostas após serem sistematizadas pela Comissão Organizadora Estadual serão analisadas no Congresso Estadual, e as propostas aprovadas no 14º CEP/RS serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora do Congresso Nacional dos Profissionais.

Art. 11º. Terminada a discussão dos eixos, o Coordenador encerrará os trabalhos e o Relator elaborará o documento final, que deverá ser aprovado e assinado pelos integrantes da Comissão Coordenadora dos Trabalhos e pelo Coordenador do Distrital.

Art. 12º. Encerrada a sessão, em cada Congresso Distrital serão eleitos até 8 (oito) Delegados Estaduais, cada um representando uma das Câmaras Especializadas no Conselho (Civil, Segurança do Trabalho, Agronomia, Mecânica e Metalúrgica, Química, Elétrica, Geologia/Engenharia de Minas e Florestal).

§1º A eleição se dará por aclamação ou por votação.

§ 2º Caso o Congresso Distrital não tenha participantes na condição de profissionais com ou sem mandato essas vagas não serão preenchidas.

§ 4º As 2 (duas) modalidades que concorrerão às vagas com mandato e as 6 (seis) que concorrerão às vagas sem mandato serão definidas entre os profissionais presentes, por votação ou aclamação.

§ 5º Todo o profissional inscrito no Congresso Distrital, obedecidos aos critérios já estabelecidos neste Regimento, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que deverá ser formada no início do processo eleitoral (ver Regimento Eleitoral – Anexo 2), poderá concorrer a Delegado Estadual.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES do 14º CEP/RS

Art. 13º Participam do Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul – CEP/RS, **com direito a voz e voto para aprovação das propostas e eleição dos Delegados Nacionais**, os profissionais eleitos nos Congressos Distritais como **Delegados Estaduais** e os Delegados Natos. Os demais participantes terão somente direito a voz.

§ 1º Considera-se *profissional* aquele registrado ou com registro vistado no CREA-RS, sem débitos de anuidade junto ao Conselho.

§ 2º Para estar em dia com o CREA-RS, o profissional deverá ter quitado a anuidade de 2019 ou já acordado com o Conselho seu parcelamento.

§ 3º São considerados delegados natos no CEP/RS o Presidente do CREA-RS, a Diretoria do CREA-RS, a Diretoria da Mútua-RS e os membros da Comissão Organizadora Estadual – COE-CEP/RS.

§ 4º Os inspetores das Inspetorias do CREA-RS (inspetor-chefe, inspetor-secretário e inspetor-tesoureiro), os Conselheiros (Titular ou Suplente) e os Coordenadores do CDER-RS (estadual e regionais) são delegados natos no 14º CEP/RS, desde que tenham participado da etapa Distrital. A condição de membro nato é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V – DAS SESSÕES DE TRABALHO DO CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS

Art. 14º. As sessões de trabalho do Congresso Estadual serão compostas de:

- a) Sessões solenes de abertura e encerramento.
- b) Palestrantes (opcional).
- c) Sessões temáticas para análise e aprovação ou não das propostas.
- d) Eleição dos Delegados Nacionais.

Art. 15º. Para as sessões temáticas será formada uma Mesa Coordenadora, que será composta por Coordenador, Secretário e Relator, eleitos/indicados pelos participantes com direito a voto.

§ 1º Ao Coordenador compete:

- a) Coordenar e dirigir as sessões plenárias.
- b) Receber e submeter à discussão, os trabalhos e as propostas apresentadas.
- c) Apurar e proclamar os resultados.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

§ 2º Ao Secretário compete:

- a) Cronometrar o tempo das intervenções.
- b) Anotar as inscrições.
- c) Catalogar as declarações de voto.
- d) Enumerar, pela ordem, as propostas encaminhadas.
- e) Auxiliar o Relator na redação final das deliberações.
- f) Recolher a assinatura dos integrantes da Mesa Coordenadora na Ata Final e nas propostas aprovadas.

§ 3º Ao Relator compete:

- a) Anotar e revisar a formatação das propostas aprovadas.
- b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
- c) Elaborar a ata final.

Art. 16º. Antes de iniciar a discussão, para cada eixo, o Coordenador fará a leitura da proposta a ser debatida, se não houver pedido de “*Destaque*”, a proposta será considerada aprovada.

Art. 17º. Os participantes poderão solicitar “*Destaque*” nas propostas que desejarem discutir ou rejeitar. Após a discussão dos destaques, será votada e aprovada a proposta definitiva, sendo que as aprovadas serão escritas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos já dentro da formatação indicada, conforme demonstrado nos anexos.

Art. 18º. Para discussão dos *Destaques*, cada solicitante, até no máximo 2 (duas) pessoas, poderá falar por até 3 (três) minutos sobre a matéria destacada. Após, será procedida votação. Apurados os votos, o Coordenador proclamará o resultado e a decisão que constará no documento final.

Art. 19º. Na votação deverá ser utilizado o voto distribuído por ocasião do credenciamento no evento

§ 1º O voto é pessoal e intransferível.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Art. 20º. Concluídas a discussão e votação das propostas de cada eixo, o Coordenador encerrará os trabalhos, e o Relator elaborará o documento final que deverá ser aprovado e assinado pelos integrantes da Comissão Coordenadora dos Trabalhos e pela Organizadora do Estadual.

Art. 21º. Encerrada a sessão de votação das propostas, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos procederá à eleição da Comissão Eleitoral, responsável pela condução deste processo. Serão eleitos o número de delegados nacionais, definidos pelo Confea em Decisão Plenária específica, por maioria simples, onde cada Delegado Estadual votará para a escolha de um candidato com mandato e de um candidato sem mandato, não importando a modalidade. Caso no 14º CEP não haja profissionais com mandato, ou sem mandato, essas vagas não serão preenchidas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. A Comissão de sistematização das propostas será composta pelo Presidente do CREA-RS e pelos integrantes da Comissão Organizadora Estadual, contando com apoio de funcionários do CREA-RS.

Art. 23º. A COE-CEP/RS orientará e fornecerá o arquivo dos materiais a serem utilizados e distribuídos nos eventos, como roteiro, programação, pesquisa de opinião, formulário para propostas, fichas e cédulas eleitorais, entre outros, estando à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas antes, durante e após os eventos.

Art. 24º. A divulgação dos eventos será feita pela Gerência de Comunicação e Marketing do CREA-RS nos veículos de comunicação em âmbito estadual. Serão também feitos anúncios publicitários com tal fim, antecedendo os eventos e convidando os profissionais da região para participarem conforme cronograma.

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL:

Eng. Civ. Ubiratan Oro,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Membro / Coordenador.

Eng. Civ. e Ind. Mec. Alberto Stochero,
Membro.

Eng. Agr. Paulo Rigatto,
Membro.

Eng. Eletric. Luis Henrique Nunes Motta,
Membro.

Eng. Agr. Andrea Brondani da Rocha,
Membro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 1 – CALENDÁRIO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS Comissões dos Congressos Distritais para entrega do Manual, peças gráficas e esclarecimentos gerais	
DATA	ATIVIDADE
13/04/19	Reunião com coordenadores das Comissões dos Congressos Distritais para entrega do Manual, peças gráficas e esclarecimentos gerais.
27/04/19	Realização de 5 (cinco) Congressos Distritais: São Gabriel/Zonal Fronteira Sudoeste, Santo Ângelo/Zonal Noroeste, Passo Fundo/Zonal Planalto, Pelotas /Zonal Sul e Lajeado/Zonal Central.
04/05/19	Realização de 6 (seis) Congressos Distritais: Canela/Gramado/Zonal Serra, Palmeira das Missões/Zonal Alto Uruguai, Santiago/Zonal Fronteira Oeste, Capão da Canoa/Zonal Litoral, Canoas/Zonal Sinos e Porto Alegre/Zonal Metropolitana
Até 3 dias úteis após a realização do Congresso Distrital.	Prazo máximo para envio das propostas sistematizadas e relação de delegados eleitos nos CDs (três dias úteis após a realização de cada Distrital)
A partir do dia 08/05/2019	Sistematização final das propostas para o CEP
Até 24/04/2019	Envio das propostas aos Delegados Estaduais
30/05/19	Realização do 14º Congresso Estadual dos Profissionais da Área Tecnológica
A partir do dia 03/06/2019	Sistematização das propostas estaduais
19, 20 e 21/09/2019	Realização do 10º CNP – 1ª Etapa, em Palmas (TO)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 2 – REGIMENTO ELEITORAL - DISTRITAL

1. Para a coordenação das eleições, será definida uma Comissão Eleitoral, composta por Coordenador, Secretário e Relator, escolhidos pelos participantes do Distrital. Estes não poderão concorrer para Delegados Estaduais neste processo.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar e dirigir o processo eleitoral.
 - b) Submeter à discussão e consenso qualquer dúvida surgida quanto ao encaminhamento do processo.
 - c) Apurar e proclamar os resultados.
3. Ao Secretário compete:
 - a) Organizar o processo eleitoral, com chamamento dos eleitores.
 - b) Conferir as fichas de inscrições dos candidatos para verificação dos dados e definição de quais as modalidades com e sem mandato.
 - c) Auxiliar o Relator na redação final das atas.
 - d) Recolher a assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral na Ata Final.
4. Ao Relator compete:
 - a) Fazer a Ata dos trabalhos.
 - b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
5. Nos Congressos Distritais serão eleitos, no máximo, oito delegados estaduais – representando cada uma das Câmaras Especializadas do CREA-RS: Agronomia, Civil, Elétrica, Florestal, Geologia/Minas, Mecânica e Metalúrgica, Química e Segurança do Trabalho. Caso no Congresso não tenha presente um candidato de alguma modalidade, esta vaga não será preenchida.
6. Consideram-se delegados natos no CEP/RS aqueles com mandato de inspetor-chefe, inspetor-secretário, inspetor-tesoureiro, Conselheiros Regionais (Titular ou Suplente) e os Coordenadores do CDER-RS (estadual e regionais), desde que participem do Congresso Distrital da sua respectiva zonal.
 7. Consideram-se delegados com mandato, que deverão ser eleitos nos Congressos Distritais, os Membros de Comissões Multimodal e Especializadas e os Representantes de Zonal que não acumulem também a função de inspetor.
 8. Consideram-se delegados sem mandato, a serem eleitos nos Congressos Distritais, aqueles que não desempenhem nenhuma função honorífica no Sistema Confea/Crea e Mútua.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

9. Os delegados eleitos e os delegados natos participarão do 14º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul, que será realizado no dia 30 de maio de 2019, no Teatro Dante Barone, no Palácio Farroupilha – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, cito a Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico, Porto Alegre.
10. As modalidades que concorrerão às vagas com mandato e sem mandato serão definidas por votação entre os profissionais presentes.
11. Participam das eleições dos Delegados Estaduais, com direito a concorrer, os profissionais daquela Regional presentes, registrados ou com registro vistado no CREA-RS, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que tenham entregue a ficha de inscrição até o horário determinado pela Comissão Organizadora. A eleição poderá ser por aclamação, ou por votação através de cédula. Todos os profissionais participantes votam nos candidatos de cada modalidade. Os delegados eleitos deverão estar em dia com o CREA-RS. Não atendendo a esta condição, a vaga será destinada ao candidato subsequente.
12. Em caso de empate, deverá haver nova eleição, pelos mesmos critérios, para os envolvidos no empate. No caso de novo empate, o critério para escolha do vencedor será o de maior tempo de registro no CREA-RS.
13. O registro dos eleitos deverá constar na Ata Final, assinada pela Comissão Eleitoral, e entregue junto às Propostas aprovadas à Comissão Organizadora do CEP.
14. Será declarada nula, a eleição cujo número de votantes for diferente ao número de cédulas declarado em Ata.

Porto Alegre, março 2019.

Eng. Civ. Ubiratan Oro,
Membro / Coordenador.

Eng. Civ. e Ind. Mec. Alberto Stochero,
Membro.

Eng. Agr. Paulo Rigatto,
Membro.

Eng. Eletric. Luis Henrique Nunes Motta,
Membro.

Eng. Agr. Andrea Brondani da Rocha,
Membro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 3 – ATA DE ELEIÇÃO

DELEGADO ESTADUAL

Zonal _____

Aos _____ de 2019, esta Comissão Eleitoral, sob a Coordenação do(a) Sr(a). _____, definida pelos participantes deste Distrital para coordenar o processo eleitoral de escolha dos Delegados Estaduais no 14º CEP, de posse das folhas de presença e da urna, deu por encerrados os trabalhos das eleições para Delegado Estadual, com o seguinte desenvolvimento:

Delegados Eleitos por aclamação: () SIM () NÃO.

Em caso negativo preencher quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. POR EXTENSO
1.	Número de Delegados Distritais votantes*		
2.	Quantidade de votos na Urna**		

* Inclusive votos em separado

** Se o item 1 não for igual ao item 2, a votação deve ser declarada nula e não devem ser apurados os votos.

3. Nomes dos Componentes da Comissão Eleitoral:

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

4. Procedimentos Adotados pela Comissão Eleitoral.

4.1 Fatos considerados relevantes:

5. Profissionais eleitos como Delegados Estadual:

COM MANDATO

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		
Cargo no CREA-RS:		

SEM MANDATO

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		

Modalidade		Nº votos ou aclamação
Titular		

Presidente da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Secretário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Mesário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 4 – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DELEGADO ESTADUAL

Zonal _____

() *COM MANDATO* () *SEM MANDATO* MODALIDADE: _____

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP _____ Fone () _____

Celular: () _____

Endereço Comercial: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone () _____

Estado Civil: _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o CREA-RS a participar como candidato na eleição para escolha dos Delegados Estaduais que participarão do 14º Congresso Estadual.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 5 – FICHA DE INSCRIÇÃO

PARTICIPANTE CONGRESSO DISTRITAL

INSPETORIA DE _____

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP _____ Fone () _____

Celular: () _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o CREA-RS a participar como profissional com direito a voz e voto no Congresso Distrital deste Regional.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

SITUAÇÃO EXISTENTE:
PROPOSIÇÃO:
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
SUGESTÕES DE MECANISMO PARA IMPLEMENTAÇÃO:

PROPONENTE: _____

PROPOSTA:

☐ **APROVADA**

☐ **NÃO APROVADA**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 7

LISTA DE PRESENCAS – CONGRESSO DISTRITAL

ZONAL _____

Data ____/____/2019 - Turno _____

N.O.	NOME	ASSINATURA	Nº CREA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 8 – SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA DISTRITAIS

1. O membro da Comissão Organizadora inicia os trabalhos.
2. Dará boas-vindas aos participantes.
3. O Coordenador Distrital coordenará a escolha de seus auxiliares na condução dos trabalhos do Congresso – secretário e relator.
4. Apresentação dos componentes da mesa (título, nome, função).
5. Serão apresentados os objetivos do evento, bem como os eixos temáticos embasados nos textos referenciais para a condução dos debates.
6. Se houver painelistas ou convidado especial passará a palavra a este(s).
7. Eleição dos integrantes da Comissão Eleitoral – Presidente, Secretário e Mesário – lembrando que estes não poderão concorrer como Delegados Estaduais. Leitura do Regulamento Eleitoral.
8. Explanar sobre as atividades do evento que seguem: apresentação dos eixos, discussão e votação das propostas. Explicar os procedimentos para o encaminhamento das mesmas. Falar, também que ao final do Congresso, haverá eleição dos delegados. Informar o horário de encerramento.
9. Apresentar os eixos temáticos.
10. Apresentação, discussão e aprovação de propostas.
11. Passar os trabalhos à Comissão Eleitoral, que dará início ao pleito.
12. Homologação do resultado das eleições.
13. Comissão Organizadora assina ata do Congresso, relação das propostas aprovadas. Comissão Eleitoral faz e assina ata da eleição.
14. Encerramento oficial.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 9 – SUGESTÃO DE CERIMONIAL PARA DISTRITAIS

CERIMONIAL DE ABERTURA

MC - Senhoras e Senhores, bom dia!

MC - Damos início ao Congresso Distrital de....., preparatório ao 14º Congresso Estadual dos Profissionais da Área Tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul.

MC - Na presença:

Do ilustríssimo Inspetor-Chefe da Inspetoria de _____,
(título profissional e nome);

Do ilustríssimo presidente da _____ (entidade de classe), _____
(título profissional e nome);

Do ilustríssimo Secretário Municipal de (área), _____ (título profissional e nome);

Do ilustríssimo Representante da Câmara Municipal de Vereadores, _____ (título profissional e nome).

MC – Este evento objetiva discutir, propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação, bem como afirmar o papel dos profissionais da área da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no desenvolvimento nacional e propiciar maior integração do Sistema Confea/Crea/Mútua com a sociedade através da apresentação de propostas no 14º Congresso Estadual dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do CREA-RS (14º CEP-RS), referentes aos eixos temáticos indicados pelo Confea: **“Estratégias da Engenharia e da Agronomia para o Desenvolvimento Nacional”**.

MC – Com a palavra ilustríssimo _____, Coordenador da Comissão de Organização deste Congresso Distrital.

MC – A partir deste momento, os trabalhos serão coordenados por _____ e daremos início as atividades programadas para este evento, que seguirá o seguinte roteiro: apresentação dos eixos, proposição de propostas e eleições dos Delegados Estaduais e do Estudante, representantes desta Inspetoria, que participarão do Seminário Estadual, em Porto Alegre.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 10– REGIMENTO ELEITORAL – CEP-RS

1. Para a coordenação das eleições, será eleita uma Comissão Eleitoral, composta por Coordenador, Secretário e Relator, eleitos pelos Delegados Estaduais. Estes não poderão concorrer para Delegados Nacionais neste processo.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar e dirigir o processo eleitoral.
 - b) Submeter à discussão e consenso qualquer dúvida surgida quanto ao encaminhamento do processo.
 - c) Apurar e proclamar os resultados.
3. Ao Secretário compete:
 - a) Organizar o processo eleitoral, com chamamento dos eleitores.
 - b) Conferir as fichas de inscrições dos candidatos para verificação dos dados e definição de quais as modalidades com e sem mandato.
 - c) Auxiliar o Relator na redação final das atas.
 - d) Recolher a assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral na Ata Final.
4. Ao Relator compete:
 - a) Fazer a Ata dos trabalhos.
 - b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
5. No Congresso Estadual serão eleitos, por maioria simples, o número de delegados definidos pelo Confea, através de Decisão Plenária específica.
6. Os eleitos participarão do 10º CNP, que se realizará nos dias 19, 20 e 21 de setembro, em Palmas (TO).
7. Participam das eleições dos Delegados Nacionais, com direito a concorrer e ao voto, os delegados natos e os profissionais eleitos nos Congressos Distritais presentes, com exceção dos integrantes da Comissão Eleitoral, que tenham entregue a ficha de inscrição até o horário determinado pela Comissão Organizadora. Todos os profissionais Delegados Estaduais votam em até dois candidatos, um 'com' e um 'sem' mandato. Os delegados eleitos deverão ter quitada a anuidade do CREA-RS 2019 ou ter acordado seu parcelamento. Não atendendo a esta condição, a vaga será destinada ao candidato subsequente.
8. Considerar-se-ão eleitos como Delegados Nacionais os Delegados Estaduais com maior número de votos no critério "*com mandato*" em 2019 e "*sem mandato*" em proporção a ser definida pelo Confea.
9. No caso de empate, o critério para escolha do vencedor será o de maior tempo de registro no CREA-RS.
10. O registro dos eleitos deverá constar na Ata Final, assinada pela Comissão Eleitoral, e entregue junto às Propostas aprovadas à Comissão Organizadora do CEP.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Porto Alegre, 2019.

Eng. Civ. Ubiratan Oro,
Membro / Coordenador.

Eng. Civ. e Ind. Mec. Alberto Stochero,
Membro.

Eng. Agr. Paulo Rigatto,
Membro.

Eng. Eletric. Luis Henrique Nunes Motta,
Membro.

Eng. Agr. Andrea Brondani da Rocha,
Membro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 11 – ATA ELEITORAL

Aos _____ de 2019, esta Comissão Eleitoral, sob a Coordenação do(a) Sr(a). _____, eleita pelos participantes deste Estadual para coordenar o processo eleitoral de escolha dos Delegados Nacionais ao 10º Congresso Nacional de Profissionais - CNP, de posse das folhas de presença, deu por encerrados os trabalhos das eleições para Delegado Nacional, com o seguinte desenvolvimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. POR EXTENSO
1.	Número de Delegados Distritais votantes		
2.	Quantidade de votos na Urna		

3. Nomes dos Componentes da Comissão Eleitoral:

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Membro da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

4. Procedimentos Adotados pela Comissão Eleitoral.

4.1 Fatos considerados relevantes:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

5. Profissionais titulares eleitos como Delegados Nacionais:

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade com mandato		Nº votos	Modalidade com mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Modalidade sem mandato		Nº votos	Modalidade sem mandato		Nº votos
Titular			Titular		

Modalidade sem mandato		Nº votos			
Titular					

Presidente da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Secretário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.

Mesário da Comissão Eleitoral.

Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

ANEXO 12 – FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO A DELEGADO NACIONAL
() COM MANDATO () SEM MANDATO

Nome: _____

Título do profissional: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Carteira Identidade: _____ CPF: _____ CREA-RS: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Celular: () _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: () _____

Estado Civil: _____

Data (dia, mês e ano)

Assinatura do Profissional

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A presente ficha de inscrição inscreve o **profissional brasileiro, legalmente habilitado e em dia com o CREA-RS** a participar como candidato na eleição para escolha dos Delegados Nacionais que participarão do 10º Congresso Nacional dos Profissionais – CNP.